



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MEI, ME E EPP

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

Data da Sessão: 29 de setembro de 2025

Endereço eletrônico da realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Propostas: Inicia-se no dia 24/09/2025 às 08h00min com encerramento no dia 29/09/2025 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 29/09/2025 no período compreendido entre às 08h00min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação trata-se de “Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG”.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste ato convocatório, conforme versa o Art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, pois em pesquisa de preços realizada nos autos do processo administrativo foram demonstrados 02 (dois) orçamentos regionais, e 01 (um) orçamento do estado de São Paulo.

2.2.1. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI) que formularem lances durante a sessão pública:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **29 de setembro de 2025**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total/anual);

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e condições de habilitação;

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

*Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]*

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG .

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	2	DIÁRIA	Tobogã Inflável Infantil - Dimensões aproximadas: Comprimento 5,00m x Largura 3,00m x Altura 4,20m Capacidade de peso: até 200 kg Material: lona de PVC laminado de alta resistência, com costura reforçada em nylon, soldada eletronicamente, garantindo durabilidade e segurança. Estrutura: formato de tobogã inflável, colorido, com escada de acesso lateral e escorregador central, apropriado para recreação infantil. Segurança: laterais altas para evitar quedas, entrada e saída frontal, válvulas de segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>para escoamento de ar e pontos de ancoragem para fixação no solo. Acessórios inclusos: 01 (um) motor/ventilador elétrico de inflagem contínua, bivolt (110/220V), potência mínima de 1 HP. Kit de reparo emergencial (cola e remendos). Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.</p>
02	2	DIÁRIA	<p>Futsabão 2 em 1 (Futebol e Vôlei) - O brinquedo inflável denominado Futsabão 2 em 1 é destinado a atividades recreativas infantis e juvenis, possibilitando a prática de futebol e vôlei em ambiente seguro e monitorado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 10,00 metros Largura: 5,00 metros Altura: 2,30 metros Capacidade de uso: suporta até 300 kg simultaneamente. Composição do kit de locação: 01 brinquedo inflável modelo Futsabão 2 em 1 (futebol e vôlei); 01 bola compatível para utilização nas atividades; Sabão líquido apropriado para o uso no brinquedo; 01 monitor responsável pelo acompanhamento das crianças durante o funcionamento.</p>
03	2	DIÁRIA	<p>Brinquedo Inflável Guerra de Cotonetes - Brinquedo inflável confeccionado em lona de PVC laminada de alta resistência, com costura eletrônica reforçada e sistema de inflagem contínua. O modelo consiste em uma arena inflável de formato quadrado, com laterais acolchoadas para proteção dos participantes. No centro da arena há duas bases circulares elevadas e infláveis, onde os participantes permanecem em pé durante a brincadeira. Cada jogador utiliza bastões tipo “cotonetes gigantes” (revestidos de espuma e material macio) para tentar desequilibrar o adversário. O piso interno é totalmente inflável e amortecido, garantindo segurança em quedas. Possui válvulas de escape rápido de ar, pontos de ancoragem para fixação no solo e entrada para motor de inflagem contínua. Finalidade: Atividade recreativa e de competição entre dois participantes. Capacidade de uso: 2 jogadores por vez. Dimensões aproximadas: 5,00m x 5,00m x 2,00m (altura). Idade recomendada: a partir de 7 anos. Itens inclusos: motor de inflagem, cotonetes gigantes de espuma e manual de uso/segurança. Segurança: Deve ser</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			supervisionado por (1) um monitor treinado durante toda a utilização.
04	2	DIÁRIA	<p>Castelinho Inflável - Brinquedo inflável modelo Castelinho com escorregador, confeccionado em material emborrachado resistente (PVC ou similar), com costuras reforçadas em nylon, nas cores variadas e atrativas para o público infantil. Estrutura inflável em formato de castelo, com torres laterais e área interna protegida por telas de segurança. Medidas aproximadas: Comprimento: 3,00 m Largura: 3,00 m Altura: 2,40 m Capacidade máxima: até 100 kg simultaneamente. Indicação de uso: crianças de até 12 anos. Acessórios inclusos: motor/bomba elétrica de inflagem compatível com o equipamento, rede de proteção lateral, lona de proteção para o solo, kit de reparo emergencial. Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.</p>
05	2	DIÁRIA	<p>Tobogã Inflável Premium Slide</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento: 5,00 m, Largura: 3,00 m, Altura: 4,05 m</p> <p>Peso total do produto: 95 kg, Capacidade de carga máxima: 200 kg (usuários simultâneos distribuídos)</p> <p>Parede lateral com sistema removível, permitindo adaptação do espaço de descida.</p> <p>Superfície de deslizamento ampla, com barreiras laterais de proteção.</p> <p>Escalada lateral com degraus infláveis para acesso seguro ao topo.</p> <p>Material: lona de PVC reforçada, resistente à abrasão, impermeável e de fácil higienização.</p> <p>Costuras duplas e pontos de reforço em áreas de maior esforço.</p> <p>Sistema de ancoragem com argolas reforçadas para fixação ao solo.</p> <p>Acompanha motor/ventilador elétrico (soprador) compatível com</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>a potência necessária para insuflar e manter a pressão do brinquedo.</p> <p>Condições de Uso: Indicado para crianças a partir de 3 anos, com acompanhamento de monitor.</p> <p>Deve ser instalado em superfície plana e livre de objetos cortantes.</p> <p>Necessário operador/monitor para controle e segurança do brinquedo durante todo o período de funcionamento.</p> <p>Uso exclusivo em áreas abertas ou locais com pédireito compatível à altura do brinquedo.</p> <p>Serviços Inclusos:</p> <p>Montagem e desmontagem do brinquedo.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
06	2	DIÁRIA	<p>Brinquedo inflável infantil tipo Tobogã com Piscina de Bolinhas.</p> <p>Estrutura confeccionada em lona de PVC de alta resistência, com costuras duplas e tratamento antichamas.</p> <p>Possui área de escalada para acesso ao topo, escorregador amplo e piscina de bolinhas na parte frontal.</p> <p>Laterais com telas de proteção para maior segurança das crianças.</p> <p>Medidas aproximadas: 6,00m de comprimento x 3,00m de largura x 3,50m de altura (podendo variar conforme o fabricante).</p> <p>Capacidade para até 10 crianças simultaneamente, faixa etária recomendada de 03 a 12 anos.</p> <p>Acompanha motor inflador elétrico, bivolt, com certificação do INMETRO.</p> <p>Incluso kit com bolinhas plásticas atóxicas para enchimento da piscina.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
07	2	DIÁRIA	<p>Quadra Inflável 8x4 – Fut Sabão</p> <p>Quadra inflável recreativa, desenvolvida para a prática de fut sabão e outras atividades esportivas semelhantes. Produzida em material resistente, com cores vivas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>e costuras reforçadas, garantindo segurança e diversão. Conta com traves infláveis e paredes laterais acolchoadas, além de superfície própria para uso com sabão adequado, possibilitando brincadeiras escorregadias de forma divertida.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Paredinha lateral: 90 cm</p> <p>Largura: 4,00 m</p> <p>Comprimento: 8,00 m</p> <p>Altura: 2,00 m</p> <p>Capacidade de uso: até 12 participantes por vez, variando conforme a faixa etária.</p> <p>Peso máximo suportado: 250 kg</p> <p>Peso total do produto: 140 kg</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
--	--	--	---

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VI - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
- 11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- 11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 11.3.1. advertência;
 - 11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 11.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 11.3.4. impedimento de licitar e contratar;
 - 11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. Os serviços deverão ser prestados e iniciados em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF);

12.6.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Modelo de Proposta;

12.10.2. Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Mapa de Riscos;

12.10.4. Termo de Referência;

12.10.5. Documentação Exigida para Habilitação;

12.10.6. Declaração que não Emprega Menor;

12.10.7. Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;

12.10.8. Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;

12.10.9. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

12.10.10. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

12.10.11. Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 19 de Setembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- João Martins Boaventura – Subsecretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo –
MASP 3839 (turismo@santanadavargem.mg.gov.br)

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de brinquedos recreativos infláveis, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, um evento público e gratuito em comemoração ao Dia das Crianças.

O intuito do evento a ser realizado consiste no estímulo à convivência, integração e socialização das crianças, valorizando assim momentos de coletividade, lazer saudável e fortalecimento dos vínculos familiares.

Desde modo, a contratação de brinquedos recreativos infláveis, justifica-se pela necessidade de oferecer uma programação especial e atrativa voltada ao público infantil durante as comemorações. Trata-se de uma data comemorativa de grande relevância social e cultural, que visa promover a valorização da infância, o direito ao lazer e à convivência comunitária.

A presença dos brinquedos infláveis proporciona um ambiente recreativo saudável e seguro, contribuindo para o desenvolvimento social, motor e emocional das crianças. A inclusão de monitores especializados é essencial para garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

organização, o controle de uso dos equipamentos e a segurança dos participantes, prevenindo acidentes e promovendo o bom uso dos brinquedos. Além disso, serviços de montagem e desmontagem são fundamentais para assegurar a correta instalação dos equipamentos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Dessa forma, a contratação se mostra indispensável para a realização de um evento de qualidade, com infraestrutura adequada, que atenda às expectativas da população e proporcione momentos de alegria e integração entre as crianças e suas famílias.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.
- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa na realização dos serviços.

Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Organização: Disponibilidade para a realização dos serviços no evento mencionado, pois necessita de montagem, desmontagem, e presença de monitores.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender a realização na data mencionado.

Requisitos de Qualidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Conformidade com Normas Técnicas: Seguindo o peso e idade máximos recomendados, para cada brinquedo; fixação correta com estacas ou pesos; sistema de ancoragem e estabilidade adequado; material de fabricação resistente e não tóxico.
- Condições dos Brinquedos: Verificação de costuras, furos, válvulas e funcionamento do motor.
- Conservação: Manter em bom estado, sem desgastes excessivos ou danos.
- Instalação Adequada: Montagem realizada por equipe treinada; distância mínima entre os brinquedos.
- Acompanhamento e Monitoramento: Necessidade de um monitor responsável durante o uso, para orientar e controlar as crianças.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de brinquedos recreativos infláveis durante as comemorações do Dia das Crianças, nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as duas principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Aquisição dos brinquedos infláveis pelo Município	Economia no longo prazo. Autonomia de programação e disponibilidade de utilização do acervo em outros eventos. Possibilidade de personalização do portfólio de brinquedos.	Alto investimento inicial e custos permanentes: armazenamento, higienização, manutenção preventiva/corretiva, testes e reposições. Necessidade de equipe própria qualificada para operação segura em todos os eventos. Baixa economicidade quando o uso é eventual (como em 11 e 12 de outubro).
Solução 2 – Contratação de empresa especializada	Flexibilidade: garantem montagem adequada e	Para atender a necessidade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

<p>para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.</p>	<p>disponibilizam monitores e técnicos treinados, reduzindo riscos de acidentes.</p> <p>Responsabilidade centralizada: Todos os serviços (locação, transporte, montagem, desmontagem, instalação e assistência) ficam sob responsabilidade do contratado.</p> <p>Especialização e experiência de mercado: A empresa contratada possui expertise na gestão de brinquedos infláveis, garantindo montagem profissional, estética adequada e atendimento especializado ao público infantil.</p>	<p>questão não foram encontradas desvantagens para esta solução.</p>
---	---	--

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo, para a necessidade apresentada é a instrução de procedimento com o objetivo de proporcionar opções de lazer e recreação específicas para o público infantil, em um ambiente de diversão, inclusão e integração social. Busca-se assegurar a qualidade e a segurança nas atividades oferecidas, por meio da disponibilização de brinquedos infláveis em conformidade com normas técnicas e acompanhados de profissionais qualificados, garantindo assim a integridade física das crianças durante o uso.

Desta forma, a melhor solução para atendimento da necessidade em questão é a **contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.**VI – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos visa à realização da comemoração do Dia das Crianças, a ser promovida nos dias 11 e 12 de outubro de 2025.

6. Descrição do serviço a ser contratado:			
Item	Qnt.	Und.	Descrição
1	2	DIÁRIA	<p>Tobogã Inflável Infantil - Dimensões aproximadas: Comprimento 5,00m x Largura 3,00m x Altura 4,20m Capacidade de peso: até 200 kg Material: lona de PVC laminado de alta resistência, com costura reforçada em nylon, soldada eletronicamente, garantindo durabilidade e segurança. Estrutura: formato de tobogã inflável, colorido, com escada de acesso lateral e escorregador central, apropriado para recreação infantil. Segurança: laterais altas para evitar quedas, entrada e saída frontal, válvulas de segurança para escoamento de ar e pontos de ancoragem para fixação no solo. Acessórios inclusos: 01 (um) motor/ventilador elétrico de inflagem contínua, bivolt (110/220V), potência mínima de 1 HP. Kit de reparo emergencial (cola e remendos).</p> <p>Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.</p>
2	2	DIÁRIA	<p>Futsabão 2 em 1 (Futebol e Vôlei) - O brinquedo inflável denominado Futsabão 2 em 1 é destinado a atividades recreativas infantis e juvenis, possibilitando a prática de futebol e vôlei em ambiente seguro e monitorado.</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento: 10,00 metros Largura: 5,00 metros Altura: 2,30 metros Capacidade de uso: suporta até 300 kg simultaneamente. Composição do kit de locação: 01 brinquedo inflável modelo Futsabão 2 em 1 (futebol e vôlei); 01 bola compatível para utilização nas atividades; Sabão líquido apropriado para o uso no brinquedo; 01 monitor responsável pelo acompanhamento</p>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			das crianças durante o funcionamento.
3	2	DIÁRIA	<p>Brinquedo Inflável Guerra de Cotonetes - Brinquedo inflável confeccionado em lona de PVC laminada de alta resistência, com costura eletrônica reforçada e sistema de inflagem contínua. O modelo consiste em uma arena inflável de formato quadrado, com laterais acolchoadas para proteção dos participantes. No centro da arena há duas bases circulares elevadas e infláveis, onde os participantes permanecem em pé durante a brincadeira. Cada jogador utiliza bastões tipo “cotonetes gigantes” (revestidos de espuma e material macio) para tentar desequilibrar o adversário. O piso interno é totalmente inflável e amortecido, garantindo segurança em quedas. Possui válvulas de escape rápido de ar, pontos de ancoragem para fixação no solo e entrada para motor de inflagem contínua. Finalidade: Atividade recreativa e de competição entre dois participantes. Capacidade de uso: 2 jogadores por vez. Dimensões aproximadas: 5,00m x 5,00m x 2,00m (altura). Idade recomendada: a partir de 7 anos. Itens inclusos: motor de inflagem, cotonetes gigantes de espuma e manual de uso/segurança. Segurança: Deve ser supervisionado por (1) um monitor treinado durante toda a utilização.</p>
4	2	DIÁRIA	<p>Castelinho Inflável - Brinquedo inflável modelo Castelinho com escorregador, confeccionado em material emborrachado resistente (PVC ou similar), com costuras reforçadas em nylon, nas cores variadas e atrativas para o público infantil. Estrutura inflável em formato de castelo, com torres laterais e área interna protegida por telas de segurança. Medidas aproximadas: Comprimento: 3,00 m Largura: 3,00 m Altura: 2,40 m Capacidade máxima: até 100 kg simultaneamente. Indicação de uso: crianças de até 12 anos. Acessórios inclusos: motor/bomba elétrica de inflagem compatível com o equipamento, rede de proteção</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>lateral, lona de proteção para o solo, kit de reparo emergencial. Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.</p>
5	2	DIÁRIA	<p>Tobogã Inflável Premium Slide</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Comprimento: 5,00 m, Largura: 3,00 m, Altura: 4,05 m</p> <p>Peso total do produto: 95 kg, Capacidade de carga máxima: 200 kg (usuários simultâneos distribuídos)</p> <p>Parede lateral com sistema removível, permitindo adaptação do espaço de descida.</p> <p>Superfície de deslizamento ampla, com barreiras laterais de proteção.</p> <p>Escalada lateral com degraus infláveis para acesso seguro ao topo.</p> <p>Material: lona de PVC reforçada, resistente à abrasão, impermeável e de fácil higienização.</p> <p>Costuras duplas e pontos de reforço em áreas de maior esforço.</p> <p>Sistema de ancoragem com argolas reforçadas para fixação ao solo.</p> <p>Acompanha motor/ventilador elétrico (soprador) compatível com a potência necessária para insuflar e manter a pressão do brinquedo.</p> <p>Condições de Uso:</p> <p>Indicado para crianças a partir de 3 anos, com acompanhamento de monitor.</p> <p>Deve ser instalado em superfície plana e livre de objetos cortantes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>Necessário operador/monitor para controle e segurança do brinquedo durante todo o período de funcionamento.</p> <p>Uso exclusivo em áreas abertas ou locais com pédireito compatível à altura do brinquedo.</p> <p>Serviços Inclusos:</p> <p>Montagem e desmontagem do brinquedo.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
6	2	DIÁRIA	<p>Brinquedo inflável infantil tipo Tobogã com Piscina de Bolinhas.</p> <p>Estrutura confeccionada em lona de PVC de alta resistência, com costuras duplas e tratamento antichamas.</p> <p>Possui área de escalada para acesso ao topo, escorregador amplo e piscina de bolinhas na parte frontal.</p> <p>Laterais com telas de proteção para maior segurança das crianças.</p> <p>Medidas aproximadas: 6,00m de comprimento x 3,00m de largura x 3,50m de altura (podendo variar conforme o fabricante).</p> <p>Capacidade para até 10 crianças simultaneamente, faixa etária recomendada de 03 a 12 anos.</p> <p>Acompanha motor inflador elétrico, bivolt, com certificação do INMETRO.</p> <p>Incluso kit com bolinhas plásticas atóxicas para enchimento da piscina.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
7	2	DIÁRIA	<p>Quadra Inflável 8x4 – Fut Sabão</p> <p>Quadra inflável recreativa, desenvolvida para a prática</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

		<p>de fut sabão e outras atividades esportivas semelhantes. Produzida em material resistente, com cores vivas e costuras reforçadas, garantindo segurança e diversão. Conta com traves infláveis e paredes laterais acolchoadas, além de superfície própria para uso com sabão adequado, possibilitando brincadeiras escorregadias de forma divertida.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Paredinha lateral: 90 cm</p> <p>Largura: 4,00 m</p> <p>Comprimento: 8,00 m</p> <p>Altura: 2,00 m</p> <p>Capacidade de uso: até 12 participantes por vez, variando conforme a faixa etária.</p> <p>Peso máximo suportado: 250 kg</p> <p>Peso total do produto: 140 kg</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>
--	--	--

VII – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$ 34.200,02 (trinta e quatro mil, duzentos reais e dois centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

A Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG, tem como objetivo proporcionar opções de lazer e recreação específicas para o público infantil, em um ambiente de diversão, inclusão e integração social. Busca-se assegurar a qualidade e a segurança nas atividades oferecidas, por meio da disponibilização de brinquedos infláveis em conformidade com normas técnicas e acompanhados de profissionais qualificados, garantindo assim a integridade física das crianças durante o uso.

Além disso, pretende-se promover o fortalecimento comunitário e social, estimulando a convivência, a coletividade e os vínculos familiares, reforçando o papel da Administração Pública como promotora do bem-estar social. O evento também visa fomentar a economia local, possibilitando a movimentação de trabalhadores informais, comerciantes e prestadores de serviços que tradicionalmente se beneficiam do fluxo de pessoas em eventos públicos. Por fim, busca-se garantir eficiência na realização do evento, viabilizando a execução da programação de forma organizada, atrativa e alinhada aos objetivos sociais da celebração do Dia das Crianças.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e realização dos serviços será a servidora efetiva:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

XIII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2025.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência.

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.

RISCO 01:

Morosidade na fase de planejamento

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Fase de planejamento

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Descumprimento de prazos na fase de planejamento, ocasionando morosidade na contratação para a prestação dos serviços. Atrasos e inexecução de contratação comprometendo o calendário do evento programado pelo Município.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, além do quantitativo conforme calendário;

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ações de Contingência:

Caso ocorra atraso em alguma etapa, reprogramar imediatamente o cronograma para garantir que a contratação não sofra mais impactos.

Responsável pelas ações de contingência:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

RISCO 02:

Insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação.

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Fase Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Insuficiência na prestação dos serviços

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Análise criteriosa dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema.

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Ações de Contingência:

Em caso de especificações insuficientes, requisitos mínimos podem ser utilizados como base para a aceitação de propostas adequadas, garantindo que o processo não seja prejudicado.

Responsável pelas ações de contingência:

Setor de Compras e Licitações.

RISCO 03:

Preço de mercado superior ao estimado no processo

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Durante a Cotação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Fracasso na contratação; processo sem propostas.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Realizar pesquisa de mercado detalhada e ajustar o valor estimado.

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Ações de Contingência:

Reabrir o processo com novo valor estimado.

Responsável pelas ações de contingência:

Setor de Compras e Licitação.

RISCO 04:

Problemas com documentação do fornecedor.

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Desclassificação das propostas;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Especificar detalhadamente as documentações exigidas e abertura de prazo para esclarecimentos.

Responsável pelas ações preventivas:

Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência:

Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

Responsável pelas ações de contingência:

Setor de Compras e Licitação

RISCO 05:

Entrega dos brinquedos, estruturas, equipamentos e demais materiais em desconformidade com o especificado

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Interrupção dos serviços, não realização do evento programado, prejuízos operacionais.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Especificações claras e detalhadas de todos os brinquedos, materiais, estruturas, equipamentos, equipes de monitoramento, no instrumento administrativo, realização de inspeção ou conferência minuciosa no momento da realização dos serviços.

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

Ações de Contingência:

Recusa formal e documentada do serviço entregue em desconformidade e solicitação de substituição dos brinquedos. Acionamento do setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

RISCO 06:

Atraso nas entregas e montagens

Probabilidade: () Baixa () Média (x) Alta

Fase: Execução do contrato.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar:

Comprometimento no uso das estruturas, equipamentos, equipes, atrasando o evento do Município ou o cancelamento, gerando prejuízos.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento da realização dos serviços, com comunicação eficiente, evitando atrasos.

Responsável pelas ações preventivas:

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Fiscal de Contrato.

Ações de Contingência:

Negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.

Responsável pelas ações de contingência:

Fiscal do Contrato e Setor Jurídico.

Santana da Vargem, 08 de setembro de 2025.

João Martins Boaventura

Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. **OBJETO:** Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Serviço	Valor Unit.	Valor Total
01	2	DIÁRIA	Tobogã Inflável Infantil - Dimensões aproximadas: Comprimento 5,00m x Largura 3,00m x Altura 4,20m Capacidade de peso: até 200 kg Material: lona de PVC laminado de alta resistência, com costura reforçada em nylon, soldada eletronicamente, garantindo durabilidade e segurança. Estrutura: formato de tobogã inflável, colorido, com escada de acesso lateral e escorregador central, apropriado para recreação infantil. Segurança: laterais altas para evitar quedas, entrada e saída frontal, válvulas de segurança para escoamento de ar e pontos de ancoragem para fixação no solo. Acessórios inclusos: 01 (um) motor/ventilador elétrico de inflagem contínua, bivolt (110/220V), potência mínima de 1 HP. Kit de reparo emergencial (cola e remendos).	2.400,00	4.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.		
02	2	DIÁRIA	Futsabão 2 em 1 (Futebol e Vôlei) - O brinquedo inflável denominado Futsabão 2 em 1 é destinado a atividades recreativas infantis e juvenis, possibilitando a prática de futebol e vôlei em ambiente seguro e monitorado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 10,00 metros Largura: 5,00 metros Altura: 2,30 metros Capacidade de uso: suporta até 300 kg simultaneamente. Composição do kit de locação: 01 brinquedo inflável modelo Futsabão 2 em 1 (futebol e vôlei); 01 bola compatível para utilização nas atividades; Sabão líquido apropriado para o uso no brinquedo; 01 monitor responsável pelo acompanhamento das crianças durante o funcionamento.	2.366,67	4.733,34
03	2	DIÁRIA	Brinquedo Inflável Guerra de Cotonetes - Brinquedo inflável confeccionado em lona de PVC laminada de alta resistência, com costura eletrônica reforçada e sistema de inflagem contínua. O modelo consiste em uma arena inflável de formato quadrado, com laterais acolchoadas para proteção dos participantes. No centro da arena há duas bases circulares elevadas e infláveis, onde os participantes permanecem em pé durante a brincadeira. Cada jogador utiliza bastões tipo "cotonetes gigantes" (revestidos de espuma e material macio)	1.733,33	3.466,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>para tentar desequilibrar o adversário. O piso interno é totalmente inflável e amortecido, garantindo segurança em quedas. Possui válvulas de escape rápido de ar, pontos de ancoragem para fixação no solo e entrada para motor de inflagem contínua. Finalidade: Atividade recreativa e de competição entre dois participantes. Capacidade de uso: 2 jogadores por vez. Dimensões aproximadas: 5,00m x 5,00m x 2,00m (altura). Idade recomendada: a partir de 7 anos. Itens inclusos: motor de inflagem, cotonetes gigantes de espuma e manual de uso/segurança. Segurança: Deve ser supervisionado por (1) um monitor treinado durante toda a utilização.</p>		
04	2	DIÁRIA	<p>Castelinho Inflável - Brinquedo inflável modelo Castelinho com escorregador, confeccionado em material emborrachado resistente (PVC ou similar), com costuras reforçadas em nylon, nas cores variadas e atrativas para o público infantil. Estrutura inflável em formato de castelo, com torres laterais e área interna protegida por telas de segurança. Medidas aproximadas: Comprimento: 3,00 m Largura: 3,00 m Altura: 2,40 m Capacidade máxima: até 100 kg simultaneamente. Indicação de uso: crianças de até 12 anos. Acessórios inclusos: motor/bomba elétrica de inflagem compatível com o equipamento, rede de proteção lateral, lona de proteção para o solo, kit de reparo emergencial. Condições de operação: O brinquedo deverá ser instalado em local plano e seguro. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) monitor responsável por organizar e</p>	2.066,67	4.133,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			controlar o uso do brinquedo, garantindo a segurança das crianças durante todo o período de funcionamento. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de uso, higienizado e com todas as normas de segurança atendidas.		
05	2	DIÁRIA	<p>Tobogã Inflável Premium Slide</p> <p>Dimensões aproximadas: Comprimento: 5,00 m, Largura: 3,00 m, Altura: 4,05 m</p> <p>Peso total do produto: 95 kg, Capacidade de carga máxima: 200 kg (usuários simultâneos distribuídos)</p> <p>Parede lateral com sistema removível, permitindo adaptação do espaço de descida.</p> <p>Superfície de deslizamento ampla, com barreiras laterais de proteção.</p> <p>Escalada lateral com degraus infláveis para acesso seguro ao topo.</p> <p>Material: lona de PVC reforçada, resistente à abrasão, impermeável e de fácil higienização.</p> <p>Costuras duplas e pontos de reforço em áreas de maior esforço.</p> <p>Sistema de ancoragem com argolas reforçadas para fixação ao solo.</p> <p>Acompanha motor/ventilador elétrico (soprador) compatível com a potência necessária para insuflar e manter a pressão do brinquedo.</p> <p>Condições de Uso: Indicado para crianças a partir de 3 anos, com acompanhamento de monitor.</p> <p>Deve ser instalado em superfície plana e livre de objetos cortantes.</p> <p>Necessário operador/monitor para controle e segurança do brinquedo durante todo o</p>	2.900,00	5.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>período de funcionamento.</p> <p>Uso exclusivo em áreas abertas ou locais com pédireito compatível à altura do brinquedo.</p> <p>Serviços Inclusos:</p> <p>Montagem e desmontagem do brinquedo.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>		
06	2	DIÁRIA	<p>Brinquedo inflável infantil tipo Tobogã com Piscina de Bolinhas.</p> <p>Estrutura confeccionada em lona de PVC de alta resistência, com costuras duplas e tratamento antichamas.</p> <p>Possui área de escalada para acesso ao topo, escorregador amplo e piscina de bolinhas na parte frontal.</p> <p>Laterais com telas de proteção para maior segurança das crianças.</p> <p>Medidas aproximadas: 6,00m de comprimento x 3,00m de largura x 3,50m de altura (podendo variar conforme o fabricante).</p> <p>Capacidade para até 10 crianças simultaneamente, faixa etária recomendada de 03 a 12 anos.</p> <p>Acompanha motor inflador elétrico, bivolt, com certificação do INMETRO.</p> <p>Incluso kit com bolinhas plásticas atóxicas para enchimento da piscina.</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>	3.066,67	6.133,34
07	2	DIÁRIA	<p>Quadra Inflável 8x4 – Fut Sabão</p> <p>Quadra inflável recreativa, desenvolvida para a prática de fut sabão e outras</p>	2.566,67	5.133,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

			<p>atividades esportivas semelhantes. Produzida em material resistente, com cores vivas e costuras reforçadas, garantindo segurança e diversão. Conta com traves infláveis e paredes laterais acolchoadas, além de superfície própria para uso com sabão adequado, possibilitando brincadeiras escorregadias de forma divertida.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Paredinha lateral: 90 cm</p> <p>Largura: 4,00 m</p> <p>Comprimento: 8,00 m</p> <p>Altura: 2,00 m</p> <p>Capacidade de uso: até 12 participantes por vez, variando conforme a faixa etária.</p> <p>Peso máximo suportado: 250 kg</p> <p>Peso total do produto: 140 kg</p> <p>Fornecimento de 01 (um) monitor para acompanhamento, organização de filas, orientação e controle do uso seguro</p>		
			TOTAL	R\$ 34.200,02	

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, um evento público e gratuito em comemoração ao Dia das Crianças. O intuito do evento a ser realizado consiste no estímulo à convivência, integração e socialização das crianças, valorizando assim momentos de coletividade, lazer saudável e fortalecimento dos vínculos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.2. Desde modo, a contratação de brinquedos recreativos infláveis, justifica-se pela necessidade de oferecer uma programação especial e atrativa voltada ao público infantil durante as comemorações. Trata-se de uma data comemorativa de grande relevância social e cultural, que visa promover a valorização da infância, o direito ao lazer e à convivência comunitária.

5.3. A Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, busca-se assegurar a qualidade e a segurança nas atividades oferecidas, em conformidade com normas técnicas e acompanhados de profissionais qualificados, garantindo assim a integridade física das crianças durante o uso.

5.4. Além disso, o evento também visa fomentar a economia local, possibilitando a movimentação de trabalhadores informais, comerciantes e prestadores de serviços que tradicionalmente se beneficiam do fluxo de pessoas em eventos públicos. Por fim, busca-se garantir eficiência na realização do evento, viabilizando a execução da programação de forma organizada, atrativa e alinhada aos objetivos sociais da celebração do Dia das Crianças.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a **R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração utilizou os métodos elencados no inciso IV do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

08. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos brinquedos recreativos infláveis, montagem, desmontagem e instalação para comemoração ao Dia das Crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, deverá ser realizado de acordo com a data do evento;

8.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) para início da execução dos serviços será enviada 05 (cinco) dias uteis anteriores a data do evento;

8.3. A montagem dos brinquedos recreativos infláveis, deverá ser iniciado no mínimo 02 (dois) dias uteis anteriores ao início da realização do evento;

8.4. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo compatível para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.7. O fornecimento/locação de brinquedos recreativos infláveis, deverá ser executado no local indicado na Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

8.8. O evento terá duração de diárias de utilização dos brinquedos de aproximadamente 06 (seis) horas;

8.9. As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

8.10. Os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienizados e adequados para uso infantil;

8.11. Disponibilização de monitores e auxiliares qualificados, em quantidade compatível com o porte do evento e número de brinquedos;

8.12. Acompanhamento integral durante todo o período de funcionamento, garantindo orientação às crianças e organização das filas;

8.13. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

segurança;

8.14. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), deverá haver no local um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, a fim de atender as solicitações de esclarecimentos;

8.15. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem após o evento ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VI - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

10.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 34.200,02 (trinta e quatro mil reais e duzentos reais e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma aquisição vantajosa;

11.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da Dispensa de Licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

fiscal, social e trabalhista.

13.3. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio comprovando sua experiência, conforme o objeto licitado.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes desta aquisição poderão onerar a seguinte ficha financeira e demais outras que se fizerem necessárias dentro desta Secretaria participante:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

15.2. O prazo para assinatura do contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s) é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

15.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução dos serviços apresentados.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

16.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar.

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657, de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei.

(BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 17 de Setembro de 2025.

Gabriel de Paula Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1º e 2º poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica ou outro meio que comprove a aptidão para o desempenho da atividade em questão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

3.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

4.2. **Não será exigido** o balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, devido a realização dos serviços ser de entrega imediata.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX)

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI TODOS OS REQUISITOS EXPLÍCITOS NO AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

_____, CNPJ Nº _____, residente
à _____, DECLARO, que aceito integralmente os
termos e condições previstos no presente aviso de dispensa eletrônica, e possuo todos
os requisitos explícitos para a referida contratação, bem como as disposições contidas
na Lei Nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º

123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa

que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade,

subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 25/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 25/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmar contrato para “Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “**Contratação de empresas especializadas para locação de brinquedos recreativos infláveis, com a prestação de serviços de assistência de monitores, instalação, montagem e desmontagem, para comemoração ao dia das crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025 no Município de Santana da Vargem/MG**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato a ser firmado com a empresa terá sua vigência a contar de sua assinatura, sendo que o prazo de sua contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

3.2. A contratada deverá obedecer aos prazos determinados para a realização dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados, será aplicado multa por atraso, independente de notificação, conforme especificado no aviso de dispensa eletrônica e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos brinquedos recreativos infláveis, montagem, desmontagem e instalação para comemoração ao Dia das Crianças nos dias 11 e 12 de outubro de 2025, deverá ser realizado de acordo com a data do evento;

4.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) para início da execução dos serviços será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

enviada 05 (cinco) dias uteis anteriores a data do evento;

4.3. A montagem dos brinquedos recreativos infláveis, deverá ser iniciado no mínimo 02 (dois) dias uteis anteriores ao início da realização do evento;

4.4. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo compatível para realização do evento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. O fornecimento/locação de brinquedos recreativos infláveis, deverá ser executado no local indicado na Solicitação de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

4.8. O evento terá duração de diárias de utilização dos brinquedos de aproximadamente 06 (seis) horas;

4.9. As estruturas e demais itens deverão ser montados/instalados de forma satisfatória sem defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

4.10. Os brinquedos deverão estar em perfeito estado de conservação, higienizados e adequados para uso infantil;

4.11. Disponibilização de monitores e auxiliares qualificados, em quantidade compatível com o porte do evento e número de brinquedos;

4.12. Acompanhamento integral durante todo o período de funcionamento, garantindo orientação às crianças e organização das filas;

4.13. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

4.14. Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), deverá haver no local um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, a fim de atender as solicitações de esclarecimentos;

4.15. Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

evento, devendo a desmontagem após o evento ser realizada em 01(um) ou no máximo 03(três) dias após o seu término, dependendo do porte da estrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 395: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.39.00 / 2.501.000.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Manutenção Setor Lazer/Turismo– Outros Recursos não Vinculados – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

IV - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

VI - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VII - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

VIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

IX - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

X - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XI - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

7.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

7.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

7.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

8.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

8.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.3.4. impedimento de licitar e contratar;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.

10.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será a servidora efetiva:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Laura Rodrigues de Oliveira, MASP 3666

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Em que pese o referido mapa de riscos segue anexo aos autos do processo de contratação direta destinado à referida contratação, passa-se à análise dos eventuais riscos encontrados:

11.4. Durante a fase de planejamento: morosidade na fase de planejamento, ocasionando demora na contratação para a prestação dos serviços, comprometendo o calendário do evento programado pelo Município;

11.4.1. Como ação preventiva a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deverá estabelecer cronograma para o cumprimento do encaminhamento dos Documentos de Formalização de Demanda, com as devidas justificativas e levantamento de quantidades de contratações, além do quantitativo conforme calendário;

11.4.2. Como ações de contingência, a Secretaria solicitante deverá caso ocorra atraso em alguma etapa, reprogramar imediatamente o cronograma para garantir que a contratação não sofra mais impactos;

11.5. Durante a fase interna: insuficiência nas especificações técnicas e quantitativas dos requisitos da contratação, ocasionando a insuficiência na prestação dos serviços;

11.5.1. Como ação preventiva, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá analisar criteriosamente dos requisitos da contratação considerando as necessidades de solução do problema;

11.5.2. Como ações de contingência, o setor de compras e licitações poderá, em caso de especificações insuficientes, requisitos mínimos podem ser utilizados como base para a aceitação de propostas adequadas, garantindo que o processo não seja prejudicado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.6. Durante a cotação: preço de mercado superior ao estimado no processo, gerando o fracasso na contratação, com um procedimento sem propostas.

11.6.1. Como ação preventiva, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, deverá realizar pesquisa de mercado detalhada e ajustar o valor estimado;

11.6.2. Como ações de contingência, o setor de compras e licitações poderá, em caso de fracasso na contratação, reabrir o processo com novo valor estimado;

11.7. Durante a habilitação: problemas com documentação do fornecedor, gerando a desclassificação das propostas;

11.7.1. Como ação preventiva, o setor de compras e licitação deverá especificar detalhadamente as documentações exigida e abertura de prazo para esclarecimentos;

11.7.2. Como ações de contingência, o setor de compras e licitações poderá, conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso.

11.8. Durante a execução contratual: entrega dos brinquedos, estruturas, equipamentos e demais materiais em desconformidade com o especificado, gerando a interrupção dos serviços, não realização do evento programado, causando prejuízos operacionais;

11.8.1. Como ação preventiva, a Secretaria solicitante, com o fiscal de contrato, com as especificações claras e detalhadas de todos os brinquedos, materiais, estruturas, equipamentos, equipes de monitoramento, no instrumento administrativo, realizar inspeção ou conferência minuciosa no momento da realização dos serviços.;

11.8.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato e setor jurídico, gerando recusa formal e documentada do serviço entregue em desconformidade e solicitação de substituição dos brinquedos. Acionamento do setor jurídico para análise de possíveis aplicações de penalidades ou rescisão contratual.

11.9. Durante a execução contratual: atraso nas entregas e montagens, ocasionando o comprometimento no uso das estruturas, equipamentos, equipes, atrasando o evento do Município ou o cancelamento, gerando prejuízos;

11.9.1. Como ação preventiva, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e o fiscal de contrato, deverá realizar um planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento da realização dos serviços com comunicação eficiente, evitando atrasos.

11.9.2. Como ações de contingência, o fiscal de contrato e setor jurídico, poderão realizar negociação de prazos adicionais com justificativas documentadas, aplicação de penalidades contratuais ou rescisão do contrato se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 25/2025;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX
CONTRATADA